

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros dos Ramos Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: MULTIRRISCOS EMPRESAS

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro multirriscos para micro, pequenas, médias e grandes empresas com atividades de comércio, serviços ou indústria, localizadas em Portugal. Para além dos danos materiais no edifício/fração e/ou conteúdo, garante a responsabilidade civil, proteção a clientes e visitantes e assistência ao estabelecimento. Para edifícios em propriedade horizontal a cobertura de Incêndio, Raio ou Explosão responde à obrigação de segurar estabelecida no Art.º 1429 do Código Civil.



Que riscos são segurados?

Coberturas Incluídas em todas as modalidades (BASE, EXTRA e EXTRA+)

- ✓ Incêndio, Raio ou Explosão ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Danos por Fumo, Fuligem e Cinzas ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Tempestades ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Inundações ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Danos em Bens do Senhorio (limite 5% do capital seguro em Conteúdo, com valor máximo conforme modalidade) ^(C)
- ✓ Danos Estéticos (limite de 5% do capital de Edifício com valor máximo conforme modalidade) ^(E)
- ✓ Demolição e Remoção de Escombros (limite 5% do capital de Edifício e/ou Conteúdo até 15.000€) ^(E) (C)
- ✓ Choque ou Impacto de Veículos Terrestres, Objetos Sólidos ou Animais ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Queda de Aeronaves ou Ultrapassagem da Barreira do Som ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Aluimento de Terras ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Despesas de Guarda e Vigilância (limite de 5% do capital de Edifício e/ou Conteúdo, com valor máximo conforme modalidade) ^(E) (C)
- ✓ Honorários de Arquitetos e Engenheiros (limite 5% do capital de Edifício com valor máximo conforme modalidade) ^(E)
- ✓ Quebra ou Queda de Antenas, Painéis Solares e Reclamos Luminosos (limite de 5% do capital de Edifício e/ou Conteúdo, com valor máximo conforme modalidade) ^(E) (C)
- ✓ Queda ou Quebra de Vidros, Espelhos, Pedras e Louças Sanitárias (limite de 5% do capital de Edifício e/ou Conteúdo, com valor máximo conforme modalidade) ^(E) (C)
- ✓ Proteção Jurídica (limites conforme garantias acionadas) ^(E) (C)
- ✓ Assistência ao Estabelecimento (limites conforme garantias acionadas) ^(E) (C)

Outras Coberturas Incluídas na modalidade EXTRA e EXTRA+

- ✓ Danos por Água ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Atos de Vandalismo ⁽¹⁾ (E) (C)
- ✓ Riscos Elétricos (limite de 5% do capital de Edifício e/ou 10% do capital de Conteúdo, com valor máximo conforme modalidade) ^(E) (C)
- ✓ Pesquisa de Avarias (limite 5% do capital de Edifício, com valor máximo conforme modalidade) ^(E)
- ✓ Avaria de Equipamento Eletrónico (limite 5% do capital de Conteúdo, com valor máximo conforme modalidade) ^(C)



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclussões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Guerra
- ✗ Ações Militares
- ✗ Confiscação
- ✗ Terrorismo ou Sabotagem
- ✗ Riscos Nucleares
- ✗ Armas ou Explosivos ⁽³⁾
- ✗ Contaminação Química ou Biológica ⁽³⁾
- ✗ Proclamação de lei marcial ou de estado de sítio ⁽³⁾
- ✗ Riscos Informáticos ⁽³⁾
- ✗ Dolo ⁽³⁾
- ✗ Danos Preexistentes ⁽³⁾
- ✗ Furto ou Roubo após sinistro ⁽³⁾
- ✗ Danos por uso ou Vício próprio ⁽³⁾
- ✗ Fungos ou bactérias ⁽³⁾
- ✗ Doenças Transmissíveis ⁽³⁾
- ✗ Danos causados por colisão de veículos a motor (exceto em caso de sinistro garantido por cobertura própria) ⁽³⁾
- ✗ Ação de Marés ⁽³⁾
- ✗ Perdas Pecuniárias ⁽³⁾
- ✗ Faltas ou Desaparecimentos ⁽³⁾
- ✗ Peritagens não autorizadas ⁽³⁾
- ✗ Detenção, emprego ou transporte de explosivos ⁽³⁾
- ✗ Danos Estéticos ⁽³⁾
- ✗ Sanções e Limitações Internacionais ⁽³⁾
- ✗ Explosão de Aparelhos ⁽³⁾

⁽³⁾ Não aplicável à cobertura obrigatória de Incêndio

O texto completo das exclussões gerais e das exclussões específicas de cada cobertura pode ser consultado nas Informações Pré-contratuais.

- ✓ Bens do Segurado em Poder de Terceiros (limite 10 ou 20% do capital seguro em Conteúdo, até 5.000€) ^(C)
- ✓ Bens de Terceiros em Poder do Segurado (limite 10 ou 20% do capital seguro em Conteúdo, até 5.000€) ^(C)
- ✓ Danos em Jardins (limite 5% do capital de Edifício com valor máximo conforme modalidade) ^(E)
- ✓ Derrame Acidental de Óleo ^{(1) (E) (C)}
- ✓ Greves e Tumultos ^{(1) (E) (C)}
- ✓ Proteção a Clientes e Visitantes (limite de 5% do capital seguro em Conteúdo, até 1.500€) ^(C)
- ✓ Reconstituição de Documentos (limite 5% do capital de Edifício até 3.000€) ^(C)
- ✓ Objetos de Uso Pessoal (limite de 5% do capital seguro em Conteúdo, até 1.500€) ^(C)

Outras Coberturas Incluídas na modalidade EXTRA+

- ✓ Valores (limite de 5% do capital seguro em Conteúdo, até 1.500€) ^(C)
- ✓ Derrame de Instalação Automática de Extinção de Incêndios (*sprinklers*) ^{(1) (E) (C)}
- ✓ Avaria de Máquinas (limite de 10% do capital seguro em Conteúdo, até 15.000€) ^(C)
- ✓ Deterioração de Bens Refrigerados (limite de 5% do capital seguro em Conteúdo, até 15.000€) ^{(2) (C)}
- ✓ Épocas Festivas – Natal e Páscoa (limite de 10% do capital seguro em Conteúdo, até 15.000€) ^(C)
- ✓ Mercadorias Transportadas (excluindo furto ou roubo) (limite de 10% do capital seguro em Conteúdo até 1.500€) ^{(2) (C)}
- ✓ Responsabilidade Civil por Danos em Canalizações e Cabos Subterrâneos (limite 10% do capital de Edifício, até 15.000€) ^(E)

Coberturas Opcionais em Todas as modalidades

- ✓ Furto ou Roubo (Edifício: limite de 5% do valor seguro, com valor máximo conforme modalidade; Conteúdo: até ao limite do capital seguro) ^{(E) (C)}
- ✓ Fenómenos Sísmicos ^{(1) (E) (C)}
- ✓ Responsabilidade Civil de Proprietário (limite de indemnização entre 50.000€ e 150.000€, conforme modalidade) ^(E)
- ✓ Responsabilidade Civil Exploração (limite de indemnização entre 25.000€ e 100.000€, conforme modalidade) ^{(2) (C)}
- ✓ Responsabilidade Ambiental e Civil por Contaminação (extensão da cobertura de responsabilidade Civil Exploração) – limites de indemnização iguais) ^{(2) (C)}

Coberturas Opcionais nas modalidades EXTRA e EXTRA+

- ✓ Responsabilidade Civil por Intoxicação Alimentar (limite de indemnização entre 25.000€ e 50.000€, conforme modalidade) ^{(2) (C)}
- ✓ Perda de Rendas (limite de 6 meses de rendas e 15% capital de Edifício até 5.000€) ^{(E) (C)}

⁽¹⁾ Limite do capital seguro para o Edifício/Fração e/ou Conteúdo

⁽²⁾ Consoante atividade económica

^(E) = se contratar Edifício / ^(C) = se contratar Conteúdo

Os limites/sublimites de indemnização indicados nas coberturas de conteúdo, têm como referência o capital seguro correspondente à(s) respetiva(s) categoria(s) de bens seguros.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! A indemnização por danos no edifício ou fração limita-se ao custo de mercado da respetiva reconstrução devendo o capital seguro corresponder a esse valor.
- ! Não estão garantidos danos em construções com materiais de reconhecida fragilidade, tais como placas de madeira ou de plástico ou que à data do sinistro já se encontravam danificadas, defeituosas, desmoronadas, deslocadas das suas fundações ou em estado de reconhecida degradação.
- ! Não estão garantidos sinistros decorrentes de falta de conservação ou deficiência de isolamento do edifício.
- ! As coberturas de Tempestades, Danos por Água e Inundações não garantem danos provocados pela ação do mar ou outras superfícies de água naturais ou artificiais, de qualquer natureza, mesmo que estes acontecimentos resultem de temporal.
- ! A cobertura de Tempestades só garante os danos nos bens seguros causados por ação de ventos ou choque de objetos arremessados ou projetados pelos mesmos, com velocidade superior a 90 km/hora.
- ! **Franquias por sinistro:**
 - Fenómenos Sísmicos: 5% do capital seguro ⁽⁴⁾
 - Responsabilidade Ambiental e Civil por Contaminação (extensão da cobertura de responsabilidade civil exploração) – 300€
 - Furto ou Roubo (Edifício)/ Responsabilidade Civil de Proprietário/ Responsabilidade Civil Exploração: 10% com mínimo de 250€ ⁽⁴⁾
 - Incêndio, Raio ou Explosão/ Danos por Fumo, Fuligem e Cinzas/ Danos em bens do Senhorio/ Danos Estéticos/ Proteção Jurídica/ Assistência ao Estabelecimento/ Danos em Jardins/ Proteção a Clientes e Visitantes/ Reconstituição de Documentos/ Objetos de Uso Pessoal/ Valores/ Perda de Rendas (Carência de 3 meses)/ Mercadorias Transportadas: Sem franquias
 - Restantes coberturas: 10% com mínimo de 100€ ⁽⁴⁾

⁽⁴⁾ Possibilidade de contratar franquias superiores



Onde estou coberto?

- ✓ No local de risco (edifício/fração identificado na apólice), em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e nos pagamentos seguintes, na data indicada no Aviso Recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral, trimestral ou mensal).

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, lojas CTT ou agentes *PayShop*.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou sua fração inicial seja pago/a. Contrato por um ano e seguintes, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.



Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme acordado.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.